



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 003/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DE ENFERMEIRO ESF, TÉCNICO DE
ENFERMAGEM ESF, EDUCADOR FÍSICO E EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através da Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 003/2026, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 98 de 2018 e suas alterações e Lei Complementar n.º 135/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas de Enfermeira de ESF, Técnico de Enfermagem ESF e Educador Físico. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da existência de vaga, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da ordem de classificação, não gerando direito à contratação de todos os candidatos classificados.

I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Enfermeiro ESF	01	40 horas semanais	R\$ 6.606,30	Curso superior de Enfermagem; registro ativo no COREN; disponibilidade para a jornada; demais requisitos legais.
Técnico de Enfermagem ESF	01	40 horas semanais	R\$ 4.414,42	Curso de Técnico de Enfermagem; registro ativo no COREN; disponibilidade para a jornada; demais requisitos legais.
Educador Físico	01	30 horas semanais	R\$ 3.982,93	Curso superior de Educação Física; registro ativo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

					CREF, quando exigível; disponibilidade para a jornada; demais requisitos legais.
--	--	--	--	--	--

II-DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – Enfermeiro ESF

1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar ações de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família.
2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, acompanhamento de usuários e ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, conforme protocolos e normas vigentes.
3. Realizar assistência de enfermagem aos usuários, incluindo acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, pessoas com doenças crônicas e demais grupos prioritários.
4. Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, acompanhando a execução das atividades dos técnicos e demais profissionais sob sua responsabilidade, dentro das atribuições legais.
5. Participar do planejamento das ações da equipe, reuniões, atividades educativas, busca ativa, visitas domiciliares e ações coletivas.
6. Realizar ou participar de atividades de vigilância em saúde, notificação de agravos e acompanhamento de situações de risco.
7. Organizar e acompanhar registros assistenciais e sistemas de informação utilizados pela Atenção Primária.
8. Zelar pelo cumprimento dos protocolos, normas técnicas, princípios éticos e legislação profissional aplicável.
9. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e com as necessidades do serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Técnico de Enfermagem ESF

10. Executar ações de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, conforme legislação profissional e protocolos do serviço.
11. Realizar procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais e demais procedimentos compatíveis com sua habilitação.
12. Participar de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e atividades coletivas.
13. Auxiliar nas consultas, procedimentos e demais atividades desenvolvidas pela equipe de saúde.
14. Participar de visitas domiciliares e ações extramuros, quando planejadas pela equipe e compatíveis com suas atribuições.
15. Manter registros dos procedimentos realizados e colaborar com a organização dos prontuários e sistemas de informação.
16. Zelar pelos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos sob sua responsabilidade.
17. Cumprir normas de biossegurança, controle de infecções, ética profissional e rotinas institucionais.
18. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

3.3 – Educador Físico

19. Desenvolver ações de promoção da atividade física e práticas corporais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
20. Planejar e executar atividades individuais e coletivas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida.
21. Participar de grupos, oficinas, ações comunitárias e atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde.
22. Atuar de forma integrada com as equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais, contribuindo para projetos terapêuticos e ações interprofissionais, quando cabível.
23. Realizar acompanhamento das atividades desenvolvidas, observando critérios de segurança, inclusão e adequação às condições dos participantes.
24. Participar de ações de prevenção e controle de doenças e agravos relacionados ao sedentarismo e aos fatores de risco modificáveis.

Autógrafa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

25. Registrar e acompanhar as atividades desenvolvidas conforme os instrumentos e sistemas adotados pelo Município.
26. Participar de reuniões, capacitações, campanhas e demais atividades institucionais relacionadas à Atenção Primária.
27. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e com a formação profissional.

IV – DA JORNADA DE TRABALHO

Os profissionais cumprirão as seguintes jornadas: Enfermeiro ESF – 40 (quarenta) horas semanais; Técnico de Enfermagem ESF – 40 (quarenta) horas semanais; Educador Físico – 30 (trinta) horas semanais.

Os horários de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização dos serviços, necessidades das unidades e legislação aplicável.

V- DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Saúde em local, data e horário conforme especificado:

1.1 - Data: Do dia 04 de setembro de 2026 até o dia 11 de setembro de 2026.

1.2 – Local: Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro – São Sebastião do Oeste, MG – CEP: 35.567-000.

1.3 – Horário: 07:30h as 11:30h - 13:30h as 15:30h.

1.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Documento oficial de identidade com foto e CPF;
- Comprovante de escolaridade e do requisito específico exigido para o cargo pretendido;
- Comprovante de registro no Conselho Profissional competente, quando exigido;
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- Documentação comprobatória da experiência profissional, caso o candidato a possua e pretenda utilizá-la para fins de pontuação.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.
- 3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
- 3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;
- 3.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.6- Alfabetizado;
- 3.7- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- Não ter sido demitido ou destituído do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável.
- 3.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- Não exercer outro cargo, emprego ou função pública em situação incompatível com a contratação pretendida, observadas as hipóteses legais de acumulação e a compatibilidade de horários.
- 3.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - DA COMISSÃO

1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.

1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

VII - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

1- A seleção contará com as etapas: Prova escrita e análise de currículo.

2.1. A prova ocorrerá no dia 14/09/2026 as 08:00 horas e terá duração máxima de 01 (uma) hora e 30 (trinta). A prova será presencial de múltipla escolha na Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá permanecer portando documento de identidade com foto, lápis, borracha e caneta.

2.3. O conteúdo programático da prova escrita consta no Anexo II.

2.4. Fica proibido a divulgação da prova durante o período de realização da mesma em redes sociais, grupos e conversas de whatsapp. Caso seja constatado a ação por parte de algum candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado no dia 14/09/2026, a partir das 13h30, no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.6 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Para cada semestre completo de experiência profissional na função/cargo pretendido, o candidato receberá 05 (cinco) pontos, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos, correspondente a 01 (um) ano de experiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração ou certidão de tempo de serviço, ou outro documento oficial equivalente, que permita identificar a função exercida e o respectivo período de atuação.

A declaração deverá ser emitida pela instituição onde o candidato atuou, em papel timbrado, contendo a função exercida, período de atuação e assinatura do responsável legal.

A experiência profissional será considerada exclusivamente para fins de pontuação e classificação, não constituindo requisito mínimo para inscrição, salvo quando houver exigência legal específica para o cargo.

O candidato que declarar experiência para fins de pontuação e não apresentar documentação comprobatória válida terá a pontuação correspondente à experiência desconsiderada, sem prejuízo de sua participação no processo seletivo, salvo comprovada falsidade das informações prestadas.

VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1- A nota da prova será calculada a razão de 01 (um) ponto por questão de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Matemático e Conhecimentos gerais, e de 02 (dois) pontos por questão de Conhecimentos específicos do cargo, sendo o valor total da prova 35 (trinta e cinco) pontos, mais a comprovação de experiência que poderá somar até 10 pontos, totalizando 45 pontos no total.

7.2. A prova escrita será classificatória. Caso o candidato não realize a prova será eliminado do processo seletivo.

7.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

7.4. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.4.1. Maior nota obtida em Conhecimentos Específicos do cargo;

7.4.2. Maior pontuação obtida na análise da experiência profissional;

7.4.3. Maior nota em Língua Portuguesa;

7.4.4. Maior nota em Raciocínio Lógico e Matemático;

7.4.5. Maior nota em Conhecimentos Gerais ;

7.4.6. Maior idade, considerando dia, mês e ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, a medida que surgirem as vagas, seguindo a ordem de classificação;

A classificação final será de acordo com o desempenho na prova e análise do currículo.

IX - DA ADMISSÃO

1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;

2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;

4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.

X- DA CONTRATAÇÃO

1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.2- Estar em quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;

2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3 02 fotos 3X4 recente;
- 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
- 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;
- 2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);
- 2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;
- 2.10 Declaração de acúmulo de cargos;
- 2.11 Comprovante de residência atual;
- 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
- 2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, em substituição de licença maternidade.

XI. RECURSOS

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

1.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal de Saúde do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

XII- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

XIII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Autado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

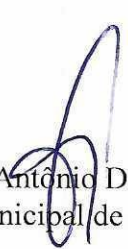
1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua homologação.
2. Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e respeitado o número de vagas previsto neste Edital.
3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração, à existência de vaga e à disponibilidade orçamentária e financeira.
4. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão de natureza temporária e terão vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerradas antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no respectivo contrato administrativo.
5. O término da validade do Processo Seletivo ou do contrato temporário não gera direito à permanência do contratado no serviço público municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.
- 2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 03 de setembro de 2026.


Danyele Delvekio Furtado Houpillard
Prefeita Municipal


Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde


Alessandra Aparecida Silva Santos
Procuradora Jurídica do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____

CEP: _____

Celular/Telefone: _____

E-mail: _____

2. CARGO PRETENDIDO PROCESSO SELETIVO 003/2026 – ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

() ENFERMEIRO ESF

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

() EDUCADOR FÍSICO

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Possui experiência profissional na função/cargo pretendido e deseja utilizá-la para fins de pontuação?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da experiência, conforme as regras estabelecidas no Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

() Documento oficial de identidade com foto e CPF

() Comprovante de escolaridade e do requisito específico exigido para o cargo

() Comprovante de registro no Conselho Profissional competente, quando exigido

() Comprovante de residência atualizado

() Documentação comprobatória da experiência profissional, quando apresentada para fins de pontuação

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, que os documentos apresentados são autênticos e que conheço e aceito integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e suas eventuais retificações. Declaro, ainda, estar ciente de que a comprovação da experiência profissional será considerada exclusivamente para fins de pontuação e classificação, conforme as regras do Edital. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades necessárias à execução deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

São Sebastião do Oeste/MG, ____ de ____ de 2026.

Handwritten signature: Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Ortografia; divisão silábica; acentuação gráfica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; classes de palavras; flexões e emprego; locuções; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; colocação pronominal; pontuação.

2. Raciocínio Lógico e Matemático

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens e sequências numéricas, com figuras e de palavras.

3. Conhecimentos Gerais

Atualidades e conhecimentos gerais; aspectos históricos, geográficos, culturais e socioeconômicos do Brasil e de Minas Gerais; saúde pública; cidadania; meio ambiente; educação; fatos e temas de interesse da sociedade.

4. Conhecimentos Específicos – Enfermeiro ESF

Fundamentos de enfermagem; consulta e processo de enfermagem; assistência na Atenção Primária; saúde da mulher; pré-natal e puerpério; saúde da criança; imunização; doenças crônicas não transmissíveis; hipertensão e diabetes; saúde do idoso; saúde mental; curativos; administração de medicamentos; biossegurança; vigilância epidemiológica; notificação compulsória; visita domiciliar; educação em saúde; ética profissional e legislação de enfermagem; atribuições da equipe de enfermagem na ESF.

5. Conhecimentos Específicos – Técnico de Enfermagem ESF

Fundamentos e técnicas de enfermagem; sinais vitais; administração de medicamentos; curativos; coleta de materiais; imunização; biossegurança; controle de infecções; primeiros cuidados; assistência na Atenção Primária; saúde da mulher; saúde da criança; doenças crônicas; visita domiciliar; educação em saúde; ética profissional; atribuições do técnico de enfermagem e atuação sob supervisão do enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Conhecimentos Específicos – Educador Físico

Atividade física e saúde; exercício físico e promoção da saúde; práticas corporais; avaliação e acompanhamento de atividades; prescrição e orientação de exercícios dentro das competências profissionais; grupos e atividades coletivas; promoção de hábitos saudáveis; prevenção de fatores de risco relacionados ao sedentarismo; atuação interdisciplinar na Atenção Primária; educação em saúde; segurança na prática de atividades físicas; ética profissional; atuação em ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/09/2026
Período de inscrições	04/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	11/09/2026
Realização da prova escrita	14/09/2026 às 08:00h
Divulgação do gabarito	14/09/2026 a partir das 13:30 no site oficial da Prefeitura.
Resultado preliminar	15/09/2026
Prazo para recursos	15/09/2026 a 16/09/2026
Resultado final	17/09/2026
Homologação	18/09/2026

Assinado